



LEI N. 4.767, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria o Mês da Cultura Itabirana, institui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabira o mês da Cultura Itabirana, intitulado "Itabira Cultural", a ser comemorado nos finais de semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. O evento acontecerá do primeiro ao último fim de semana do mês de janeiro, comemorando a Cultura Itabirana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 17 de dezembro de 2014.

*166º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTAQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CEHFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 23 de dezembro de 2014.

LEI N. 4.767, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI N. 4.767, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria o Mês da Cultura Itabirana, institui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabira o mês da Cultura Itabirana, intitulado "Itabira Cultural", a ser comemorado nos finais de semana do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. O evento acontecerá do primeiro ao último fim de semana do mês de janeiro, comemorando a Cultura Itabirana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira,
17 de dezembro de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de
Dr. Altamir Nunes de Barros"

Damon Lázaro de Sena

Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do Espírito

Santo

Chefe de Gabinete